



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 234/2014 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU.

PROCESSO: 23080.069537/2014-51.

## CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Prof. Rogério Cid Bastos, CPF nº. 401.425.409-78;

#### <u>CONTRATADA:</u>

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade - Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 66, data: 19/09/2016, publicada no D.O.U de: 20/09/2016, Sessão 01, FLS. 15, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pela seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

#### Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Contrato n. 234/2014, firmado em 23 de Dezembro de 2014, entre a UFSC e a FAPEU.



### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 27 de Março de 2018 e findará em 25 de Março de 2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O aditamento não importará aumento da contraprestação em relação à contratada, considerados os termos originais do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 15 de Feverer de 2018.

Rogério Cid Bastos Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Angelo Superintendente da Fapeu

**TESTEMUNHAS:** 

NOME:

Pedro Manerich Nicolau CPF: 077.471.599-51

CPF:

Setor de Captação e Implantação de Projetos - FAPEU NOME:

David Arruda Husadel

CPF:

Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC

Portaria nº 1821/2015/GR -





## PLANO DE TRABALHO 1/3

#### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponer							CGC	
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU 83.476.911/0001-1								.911/0001-17
Endereço								
CAMPUS UNIVERSITÁRIO -	- TRINDAD	E – CAI	XA POSTA	L 5153				
Cidade		UF	CEP		DDI	D/Telefone		EA
FLORIANÓPOLIS		SC	88.040-9	70	(04	8) 331-9090	)	PRIVADA
Conta Corrente	Banco			Agência	Praça de F		Pagamento	
	Brasil			3582-3	FLORIANÓ		POLIS	
					CPF			
GILBERTO VIEIRA ÂNGELO						179.758.409-04		
CI/Órgão Exp.	Cargo			Função		Matrícula		
122.899-4	SUPERINTENDENTE			SUPERINTENDENTE			1	
Endereço							CEP	
RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107						88.015-231		

#### 2 - OUTROS PARTICIPES

CGC	EA
	CEP
	CGC

# 3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Γítulo do Programa∕Ação	Período	de Execução
"Aquisição de equipamentos e material permanente para o	Início	Término
Programa Nacional /Telessaúde Brasil Redes"	27/03/2018	25/03/2019

Identificação do Objeto

Este objeto refere-se à utilização dos recursos para a compra de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Saúde, de acordo com os objetivos do Projeto. Uma central de laudos de exames radiológicos é um ambiente virtual que recebe exames enviados pela internet a partir de diversas unidades de saúde do estado conectadas a central. Nesse ambiente virtual é possível enviar, receber, acessar, manipular e emitir laudos de exames. Além disso, é importante um ambiente físico controlado para a visualização adequada de alguns tipos de exames específicos. 1) o médico laudador e o médico solicitante visualiza os dados da solicitação e os exames, manipula-os e realiza a emissão do laudo; 2) a regulação da ses/sc pode acessar a todos os exames e laudos emitidos; 3) o próprio paciente pode acessar seu exame ou laudo por meio de um protocolo. Como existe um deficiência de médicos radiologistas, a maioria dos municípios/hospitais de sc tem dificuldades para realizar laudos de exames radiológicos, principalmente de exames de raio-x. A ideia de uma central estadual de laudos é fornecer



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

apoio a estas unidades de saúde. Cabe então ao município/hospital adquirir equipamentos radiológicos e profissionais para a realização de exames. Assim, a emissão de laudos à distância vai permitir a essas unidades que possam realizar os exames sem a necessidade de deslocamento de pacientes para grandes centros. A criação do serviço de telerradiologia apoiará os médicos de saúde da família otimizando o tempo de acesso aos resultados dos exames radiológicos por ele solicitados agilizando o processo de encaminhamento a outros níveis de atenção, quando necessário. Outra vantagem é ter os exames disponíveis no portal, que pode ser acessado por outros pontos da rede, evitando gastos com novas solicitações de exames, diminuindo custos com impressão de exames e recursos humanos.



# 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	1000 TO		INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉRMIN O
1	Î	Execução do Projeto "Aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa Nacional /Telessaúde Brasil Redes"			27/03/2018	25/03/2019

# 5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA			CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL		
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica			
	TOTAL GERAL			

Pág

Página 5



## ANEXO I PLANO DE TRABALHO 3/3

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00 CONCEDENTE

Meta	Novembro/17	Dezembro/17	Janeiro/18	Fevereiro/18	Março/18	Abril/18
ı						
				40		
Meta	Maio/18	Junho/18	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18

### PROPONENTE (Contrapartida)

		Fevereiro	Março	Abril
Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
	Junho	Junho Julho	Junho Julho Agosto	Junho Julho Agosto Setembro

# 7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimenton

Florianópolis/SC, 45/02/18

Local e Data

Proponente Gilberto Vieira Angelo

RG: 122.899-4 SSP/SC CPF: 179.758.409-04 Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC/ 1 Local e Data

Concede

Cid Bastos

eitor de Extensão PROEX/UFSC

Página 6